



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

Anteprojeto de Lei Legislativo nº 04/2021

Parecer Jurídico

O presente Anteprojeto de Lei Legislativo autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a atletas e escolinhas que representam o Município em competições e dá outras providências.

O Anteprojeto de Lei Legislativo em questão, dispõe sobre conceder ajuda de custo a atletas e escolinhas que representam o município em competições.

A Matéria em debate vai de encontro com o anseio de atletas e escolinhas de esportes local. Visa apoiar o desenvolvimento da prática esportiva e incentiva a participação de atletas e escolinhas do município em eventos e competições nacionais e internacionais.

O anteprojeto de Lei Legislativo prevê repasse financeiro, para atletas e equipes, podendo ser individual ou coletivo.

O artigo 39 da Lei Orgânica Municipal descreve as atribuições da Câmara Municipal de vereadores:

Art. 39. compete à Câmara de Vereadores, com sanção do Prefeito Municipal.

I - Legislar sobre assuntos de interesse local.

A Matéria em questão é de interesse da comunidade local e está em consonância com o Art. 39. Ainda, está correto o encaminhamento no formato de Anteprojeto de Lei Legislativo, uma vez que, compete ao poder executivo, a criação de Lei para implantação de Programas que geram despesas financeiras ao erário público municipal.

Assim sendo, a matéria é de competência do Legislativo, cabe aos vereadores legislar sobre a matéria de interesse local, analisando os critérios de conveniência política e de mérito sobre a matéria.

É o parecer jurídico.

Tenente Portela, 26 de abril de 2021.


Claudenir Scherer
OAB/RS 52.853.



Flávia
03.07.2023
Flávia
04

BAIXADO Para a Comissão
JUSTIÇA E GEDACÃO
Sala das Sessões
19/04/2021
Pres. _____
Secr. <i>Juina Sdop</i>

ANTEPROJETO DE LEI */2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a atletas e Escolinhas que representam o Município em competições e dá outras providências.

Os Vereadores da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro-MDB **LUÍSA SILVA BARTH E NATANAEL DINIZ DE CAMPOS** no uso das suas atribuições legais que confere o Regimento Interno desta casa, submetem à apreciação do Plenário o seguinte Anteprojeto de Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e que representam o Município de Tenente Portela /RS em competições, a nível Estadual, Nacional ou Internacional.

Art. 2º. A Ajuda de Custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas, Escolinhas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação nos eventos esportivos;

Art. 3º. Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I - incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Tenente Portela/RS, nos seguintes aspectos:

- a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
- b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Tenente Portela/RS em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito Estadual, Nacional ou Internacional;



c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;

Art. 4º. Compete ao programa conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pagos pela natureza do projeto.

Parágrafo Único: Para competições Interestaduais o valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e Internacionais de até R\$ 3.000,00 (três mil reais); em competições Interestaduais coletivas o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para as competições internacionais coletivas o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º. São Modalidades de ajudo de custo:

a) Individual: concedida ao atleta amador que representa o Município de Tenente Portela/RS;

b) Coletiva: concedida à equipes do Município de Tenente Portela/RS que irão representá-lo em competições nacionais e internacionais.

Art. 6º. São requisitos para pleitear ajuda de custo:

I - Ter no mínimo 07 (sete) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II – Estar vinculado a alguma Escolinha, Federação de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal;

III – Estar em plena atividade esportiva;

IV – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano;

VI – O atleta estudante que pleitear a ajuda de custo comprovará que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;



VII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Tenente Portela/RS e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão do município;

Art. 7º. Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da ajuda de custo:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo este o Órgão coordenador e operacional;

II – Secretaria Municipal das Finanças, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo;

III – Chefe do Executivo.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto(departamento de esportes) que, no prazo máximo de 10(dez) dias, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

Art. 9º A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 10. Os atletas e/ou seus representantes legais, equipes, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, que providenciará imediatamente o envio da documentação para a Coordenadoria de Controle Interno, para análise e providências devidas.

Parágrafo único:

Art. 11. As despesas decorrentes da concessão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: *** – ***** – Contribuições a Instituições Culturais e Esportivas.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Tenente Portela (RS), Câmara de Vereadores Abril de 2021.

Vr^a Luísa Silva Barth

Vr^o Natanael Dinis de Campos



JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, apresentamos a Vossas Senhorias, o AnteProjeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para atletas e Escolinhas que representam o Município em competições.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação e amizade.

Com a aprovação do AnteProjeto de Lei que ora se propõem, será possível repasse de auxílio a atletas que representam o Município em competições de grande porte, nacionais e internacionais, observados os limites financeiros para esta finalidade, o que deverá ser verificado pela SEMECD e que deverá emitir autorização se aprovado o projeto.

O Município de Tenente Portela tem característica marcante nos esportes. De nossa cidade já surgiram e poderão surgir grandes atletas nacionais, portanto, o fomento para projetos que tenham por interesse a prática desportiva merecem atenção especial dos Poderes.

Além disso, estamos em anos difíceis, e a nossa preocupação é com o futuro de nossos jovens. Infelizmente o Covid-19 trouxe um “impacto dramático” no meio esportivo. Sendo assim necessitamos com urgência de ações para amenizar esse impacto e oportunizar o esporte como essencial na vida dos Portelenses.

Portanto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação do presente, ao tempo que os saudamos cordialmente.

Tenente Portela/RS, 19 de Abril de 2021.

Vr^a LUISA SILVA BARTH

BANCADA DO MDB

Vr^o NATANAEL DINIZ DE CAMPOS